PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023
CONTRATO N.º 029/2023.

Termo de Contrato que entre si fazem a MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ –PI e **NOVA COMUNICAÇÃO E MARKETING MEI.**

MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI, Estado do Piauí, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** com sede na Av. João Siqueira Paz, S/N - CENTRO, em Angical do Piauí - PI, CEP 64.410-000, inscrito com CNPJ Nº 06.554.752/0001-80, neste ato representada pelo por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Sobrinho Neto, e **NOVA COMUNICAÇÃO E MARKETING MEI** sob o CNPJ 29.715.669.000141 doravante denominado **CONTRATADA**, com escritório endereçado na Quadra 247, Casa 03, bairro Dirceu Arcoverde, CEP 64078-250, nesta capital, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo proprietário Nehemias Lima Vieira Filho, brasileiro, solteiro, bacharel em comunicação social, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob nº 003.510.923-82, portador do Registro Geral de Identidade nº 3.205.901– SSP/PI, residente e domiciliado no bairro Parque Ideal, rua Poncion Caldas,5271 Condomínio Alameda Dirceu Residence – Bloco Livramento 401, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, têm entre si, justo e avençado o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta contratação é a prestação de serviços em desenvolvimento, manutenção e locação de sistema web, para atender as exigências da Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação e Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Criação e manutenção do layout e design de páginas e portais web; levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação de páginas e portais web; hospedagem em servidor de sites e portais; manutenção preventiva como: falhas em conexões com banco de dados, links quebrados, falhas no upload de fotos entre outros; e manutenção corretiva em falhas (scripts e banco de dados) e/ou erros do site/sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

Respeitadas as necessidades da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá estabelecer o cronograma de atividades e os pontos de controle para execução dos serviços de cada projeto.

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

ETAPA	DESCRIÇÃO
I	**- DESIGN** Criação de layout geral Prazo: Até 10 dias úteis
II	**- PROGRAMAÇÃO** Hospedagem e Domínio Prazo: Até 3 dias úteis
III	**- PUBLICAÇÃO** Configuração de Servidores

Os pontos de controle permitirão a CONTRATANTE, exercer o acompanhamento, controle do andamento e fiscalização dos serviços conforme previsto. Os serviços de desenvolvimento deste contrato deverão ser realizados observando-se todos os critérios de qualidade especificados na cláusula segunda deste documento. As páginas web deverão passar por manutenção constante de forma que quando colocadas em produção possam ter o seu conteúdo (imagens, notícias, menus, documentos etc.), com layout "clean", acesso fácil, simples e rápido.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução dos serviços especificados no presente acordo o CONTRATANTE pagará pela implantação e disponibilização do site o valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); pela hospedagem, servidor com 120GB de espaço e domínio ".com" o valor de R$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais), **totalizando a importância fixa de R$ 4.642,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais).** E, **mensalmente** para o CONTRATADO, a título de cópia de *módulos portal da transparência e site oficial* disponibilizados, a importância **de R$ 300,00 (trezentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido pela execução dos serviços, será da seguinte forma:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O preço total pela criação do site, hospedagem, servidor e domínio é de R$ 4.642,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais), sendo realizado uma entrada/sinal de 50% que equivale o valor de R$ 2.321,00 (dois mil, trezentos e vinte e um reais) no ato de assinatura do presente contrato e o valor restante no recebimento/execução do projeto, por meio de transferência para a conta Banco 0260 – Nu Pagamento S.A. (Nubank) - Agência 0001 Conta 92688669-2.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O **pagamento** relativo a cada mês de disponibilização e manutenção deverá ser adimplido até o dia 10 do mês subsequente ao da competência do serviço prestado, por meio de transferência bancária ou boleto com código de barras.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura pelas partes até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REPACTUAÇÃO

Os preços previstos na clausula décima quinta serão reajustados anualmente pelo IGP-M acumulado da Fundação Getúlio Vargas, referente ao exercício findo. Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fatura de locação, a contratada utilizará o último índice

Scanned with CamScanner

publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte. Será permitida a repactuação do presente contrato, visando à adequação ao reajuste acima citado e a conveniência entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Compreendem os serviços complementares de responsabilidade da contratada não incluso neste contrato, o desenvolvimento de novas funcionalidades, páginas, entre outros, caracterizado como UI Design (podendo será cobrado um valor extra de R$ 450,00).

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE terá o direito de propriedade sobre todos os softwares e a documentação a eles associados desenvolvidos pela Contratada.
A contratada fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados. Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia da CONTRATANTE, não devendo conter qualquer identificação da CONTRATADA, exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material.
Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação e manutenção dos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Angical do Piauí- (PI), 05 de maio de 2023.

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309

Assinado de forma digital por BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
Dados: 2023.05.10 10:14:45 -03'00'

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
Bruno Ferreira Sobrinho Neto - Prefeito Municipal

Nehemias Lima Vieira Filho

Nehemias Lima Vieira Filho
Diretor – Thesign Marketing
CNPJ nº 29.715.669/0001-41

CONTRATADO:
NOVA COMUNICAÇÃO E MARKETING MEI, CNPJ 29.715.669.000141

TESTEMUNHAS:

Guilherme Torres Costa
CPF: 607.634.603-54

Virginia Bandeira de Andrade
CPF: 719.692.843-15

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

Scanned with CamScanner